



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

RESOLUÇÃO Nº 05/2007, de 28 dezembro de 2007

Revoga a Resolução 33, de 9 de março de 2007, referente à aprovação de carta-consulta da empresa CONSTRUTEC – Construções e Empreendimentos Turísticos Ltda.

O Responsável pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, no uso de suas atribuições, em caráter excepcional, considerando os termos do Parecer n.º 285/2007, de 04 de setembro de 2007, da lavra do Procurador Federal Responsável pela Procuradoria Federal junto à SUDENE, o despacho n.º 618/2007/CONSUL/PGF/AGU, de 25 de outubro de 2007, da Procuradoria-Geral Federal, devidamente amparado pela Decisão Judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento n.º 84562-PE, de 30/11/2007, publicado no Diário da Justiça, de 05/12/2007, em respeito aos princípios da continuidade e da eficiência da gestão pública, e tendo em vista o disposto no Inciso IV, do art. 21, do Decreto n.º 6.219, de 4 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, representada pelos respectivos Responsáveis, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º Revogar, por solicitação da interessada e com base no Parecer n.º 155/2007 de 31.05.2007 da Procuradoria Federal junto à ADENE, a Resolução n.º 33 de 9 de março de 2007, de aprovação de carta-consulta em favor de projeto da empresa CONSTRUTEC – Construções e Empreendimentos Turísticos Ltda., que trata de financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, regulamentado pelo Decreto N.º 4.253, de 31.05.2002, com a nova redação dada pelo Decreto N.º 5.592, de 23.11.2005;

Art. 2º Determinar, observado o disposto no parágrafo 14 do art. 28 do Regulamento, antes citado, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor nesta data.

JOSÉ ZENÓBIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS
Responsável pela Superintendência